

Teleatendimento Áudio/Vídeo de Pessoas com Condições Crônicas na APS durante Pandemia COVID 19

Gerência de Atenção Primária à Saúde
DIAS - SUASA - SMSA - PBH



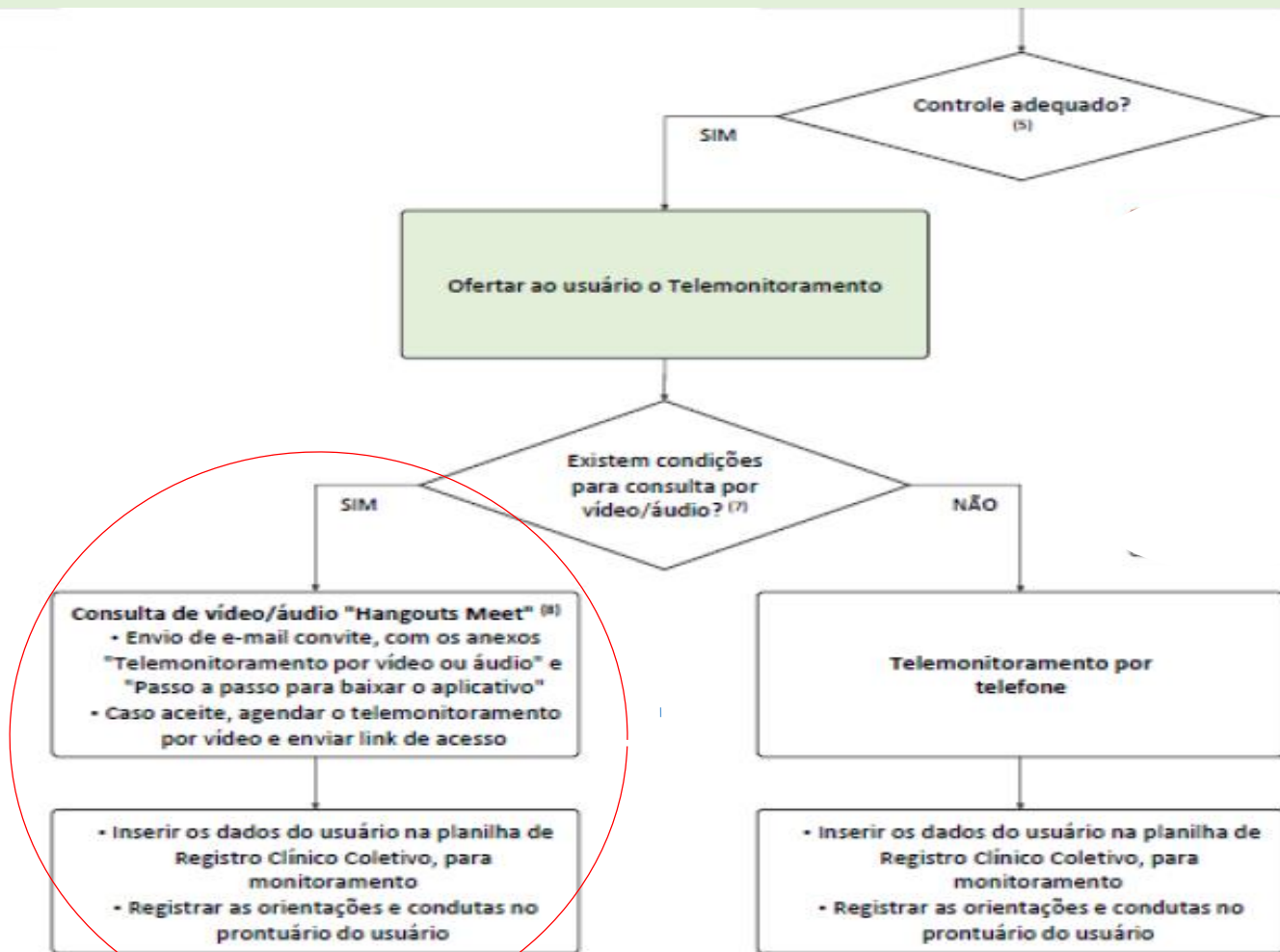
Tópicos da Apresentação

Teleatendimento por áudio/vídeo como estratégia

1. Experiências de Telessaúde em Belo Horizonte;
2. Cuidado de Crônicos no contexto COVID-19;
3. Teleatendimento no Contexto COVID-19;
4. Marco Legal de Teleatendimento após pandemia;
5. Proposta de Teleatendimento na SMSA : aspectos ético-legais, segurança da Informação, escolha do veículo de tele, importância dos registros, sugestão de operacionalização da proposta de telemonitoramento;
6. Consultório Virtual de Saúde da Família (CVSF).

- A experiência de Belo Horizonte iniciou-se em 2004 até atualmente. O Projeto BHTelessaúde foi desenvolvido pela SMSA em parceria com as Faculdades de Medicina, de Enfermagem e de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e contou com recursos do Ministério da Saúde e da União Europeia.
- O Programa BHTelessaúde também utiliza outras quatro modalidades de telessaúde
 - Webconferência
 - ECG Digital
 - Teleconsultoria
 - Cursos de ensino a distância

Usuário com condição crônica de controle adequado



Sobre o Teleatendimento vídeo/áudio no contexto da COVID-19

ASPECTOS ÉTICOS E LEGAIS

PLATAFORMA



Telessaúde no Brasil antes da pandemia

Decreto nº 9795 de 17 maio de 2019 (Traz o Departamento de Saúde Digital na composição da estrutura organizacional do Ministério da Saúde):

O Departamento de Saúde Digital fica então com a missão de estabelecer as Diretrizes para Telessaúde no Brasil, no âmbito do SUS com a finalidade de:

- Transpor barreiras socioeconômicas, culturais e, sobretudo, geográficas, para que os serviços e as informações em saúde cheguem a toda população com maior satisfação do usuário, maior qualidade do cuidado e menor custo para o SUS;
- Atender aos princípios básicos de qualidade dos cuidados de saúde tornando-os seguros, oportunos, efetivos, eficientes, equânimes e centrados no paciente;
- Reduzir filas de espera e o tempo para atendimentos ou diagnósticos especializados;
- Evitar os deslocamentos desnecessários de pacientes e profissionais de saúde.

Telessaúde no Brasil - contexto COVID -19

Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (**Portaria Nº188 /MS/GS**) - 03/02/2020

que resultou na **Lei 13.979** cujo Art.3º traz medidas para seu enfrentamento – 06/02/2020



Teleatendimento pensada como estratégia de cuidado pelas categorias profissionais de saúde no contexto COVID -19

NUTRIÇÃO

Resolução 646 (18/03/2020): O órgão passa a autorizar consultas não presenciais para novos pacientes até o dia 31 de agosto de 2020.

MEDICINA

Ofício Nº 1756/2020 (19/03/2020): *Uso da Telemedicina para telemonitoramento, teleorientação e teleinterconsulta*

Marco Legal de Teleatendimento

MARCO DETERMINANTE

- **20/03/2020**- Portaria Nº 467/MS/GM : Dispõe em caráter excepcional e temporário ações de Telemedicina no contexto de COVID-19

PORTARIA Nº 467 (MS/GM)

(Art. 2º) As ações de Telemedicina de interação à distância podem contemplar, por meio de tecnologia da informação e comunicação (TIC) :

- Atendimento pré-clínico;
- Atendimento de suporte assistencial;
- Atendimento de consulta;
- Atendimento de monitoramento e diagnóstico.



A telessaúde no Brasil evoluiu mais em 30 dias do que em 15 anos



Teleatendimento por áudio/vídeo



PORTARIA Nº 467 (MS/GM)

(Art. 2º - Parágrafo único) O atendimento deverá ser efetuado por meio de TIC que garanta a integridade, segurança e o sigilo das informações.

**ESCOLHA DE UMA
PLATAFORMA SEGURA**

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018

- **O que são Dados Pessoais?**

São todos aqueles que podem identificar uma pessoa – números, características pessoais, qualificação pessoal, dados genéticos etc.

- **O que são Dados Sensíveis ?**

Informações que podem ser utilizadas de forma discriminatória e, portanto, carecem de proteção especial. Dados referentes à saúde são um exemplo de dados sensíveis.

Segurança da Informação no Teleatendimento : Que plataforma utilizar?

Recomenda-se que o profissional, minimamente, procure saber quais soluções atendem protocolos internacionais de segurança, como o protocolo **HIPAA** (*HIPAA compliance*).

Esta regulação norte americana (*Health Insurance Portability and Accountability Act - HIPAA*) estabelece um conjunto de padrões de segurança para proteger informações de saúde.



Escolha da Plataforma



**HANGOUTS
MEET
(GOOGLE)**

PORTARIA Nº 467 (MS/GM)

(Art. 4º) O atendimento realizado por médico ao paciente por meio de tecnologia da informação e comunicação deverá ser registrado em prontuário clínico, que deverá conter:

- I - dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em cada contato com o paciente;
- II - data, hora, tecnologia da informação e comunicação utilizada para o atendimento; e
- III - número do Conselho Regional Profissional e sua unidade da federação.



CONSENTIMENTO DO USUÁRIO

- O TCLE tem sido recomendado para realização da Telemonitoramento para atender à **LGPD** (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) que entraria em vigor para todos os seus efeitos em 15/08/2020 sendo prorrogado esse prazo.
- O *Artigo 8º da Lei 13.709 (LGPD)* diz que o consentimento pode *ser fornecido por escrito **OU** por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular(...)*.
- Sendo assim, a orientação aos profissionais de saúde é a de solicitar ao usuário que, **caso concorde com o telemonitoramento por vídeo/áudio**, registre sua decisão por algum meio que possa demonstrar sua vontade.

OPERACIONALIZAÇÃO

- I. Seleção do paciente (Conforme critérios NT 023);
- II. Envio do e-mail convite (modelo anexo NT023) anexando o “Passo-a-Passo para baixar o aplicativo “ e “Telemonitoramento por vídeo/áudio” - materiais complementares à NT023); **Obs.: utilizar e-mail com o domínio @pbh.gov**
- III. Caso haja aceite do usuário (respondendo ao e-mail convite **“Estou de acordo com o Telemonitoramento com vídeo ou apenas áudio”**) fazer agendamento com envio do link de acesso para e-mail do paciente

OPERACIONALIZAÇÃO

**USUÁRIO
SELECIONADO PARA
OFERTA DE
TELEATENDIMENTO
POR VÍDEO/ÁUDIO**



**ENCAMINHAMENTO DE E-
MAIL CONVITE COM
MATERIAL
COMPLEMENTAR
(TUTORIAL E
INFORMAÇÕES SOBRE
TELEMONITORAMENTO**



**CASO HAJA CONSENTIMENTO DO USUÁRIO PARA
REALIZAÇÃO DA VÍDEO CONSULTA, REALIZAR
AGENDAMENTO VIA HANGOUTS MEET**

ATENÇÃO

TODO REGISTRO DA CONSULTA DEVERÁ SER FEITO NO SISREDE



Alternativa TELESUS - Ministério da Saúde



SAPS - Ministério da Saúde - PROADI

Consultório Virtual de Saúde da Família

**CORONAVÍRUS
COVID-19**

Fonte: (Notícia SAPS, 22/04/20) <https://aps.saude.gov.br/noticia/8136>



Consultório Virtual de Saúde da Família (CVSF)

- Estratégia oferecida pelo Ministério da Saúde durante a COVID -19, em parceria com Albert Einstein (PROADI-SUS) com foco nos pacientes com condições crônicas;
- Será disponibilizada uma plataforma para realização de “Teleconsulta” com várias funcionalidades (emissão de receita, atestados, etc...) com certificação digital;
- Na primeira fase a disponibilidade será para os profissionais médicos que atuam na APS com previsão futura de estender para os Enfermeiros e Equipe Multidisciplinar.



Operacionalização CVSF

AÇÃO 1

Pré- cadastro : Realizado pelos profissionais que manifestarem interesse de aderirem à proposta do CVSF por meio do preenchimento do “Google Forms”.

AÇÃO 2

Certificação Digital : O profissional será contactado pela equipe do Hospital Albert Einstein que dará o suporte para iniciar o processo de certificação digital.



Operacionalização CVSF

AÇÃO 3

Orientações e suporte para uso da plataforma e suas funcionalidades - Hospital Albert Einstein





Obrigado!

